

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

**Gabinete do Prefeito**

Lei nº 266/2013

Em, 24 de Dezembro de 2013

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICIPIO DE CACIMBAS, PARA O  
EXERCICIO FINANCEIRO DE 2014, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – ESTADO DA PARAÍBA, **faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e fica SANCIONADA a seguinte Lei:**

Art. 10 - Esta Lei estima a Receita do Município de CACIMBAS para o exercício financeiro de 2014 no montante! de R\$ 22.572.664,00 (Vinte e Dois Milhões, Quinhentos e Setenta e Dois Mil e Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais), e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 50, da Constituição e será discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 20 - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - Receitas do Tesouro

Receita Correntes	18.719.610,00
Receita Tributária	251.360,00
Receitas de Contribuições	1.214.000,00
Receita Patrimonial	56.780,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	500,00
Receita de Serviços	25.000,00
Transferência Correntes	17.117.970,00
Outras Receitas Correntes	54.000,00
Receitas de Capital	2.447.470,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Geraldo Terto da Silva  
Prefeito